

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5438 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

**ALTERA DECRETO Nº 5308 DE 16 DE
DEZEMBRO DE 2019**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto nº 5308 de 16 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - *O Regime de Plantão Presencial e Emergencial da Secretaria Municipal de Finanças será realizado de acordo com o requisitado pelo Secretário Municipal de Finanças.*"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002 de 29 de maio de 2020, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 17 DE AGOSTO DE 2020.

Eduardo Staudt
Prefeito Municipal

